



PL 2633/2020
00025

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Emenda nº - CMA
(PL nº 2.633 de 2020)

Altera as Leis nºs 11.952, de 25 de junho de 2009, 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do § 1º do art. 13 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.633, de 2020:

“Art. 2º

Art. 13.

§ 1º

.....

III - as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob pena de indeferimento do processo administrativo de regularização, de que:

.....’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de não ser necessário, o *caput* do artigo 13 já menciona que o requerimento preenchido pelo interessado estará sujeito à responsabilização penal, civil e administrativa. Além disso, não há previsão na lei para indeferimento do pedido caso o interessado não preencha todos os requisitos mencionados na autodeclaração.

Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação do presente projeto de lei.

Sala da comissão.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA



SF/21455.55828-42